



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 214

Disponibilização: 24/11/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amílcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
Diretoria do Foro - SJMG	3
Subseção Judiciária de Poços de Caldas (SSJPCS) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	16
Subseção Judiciária de Sete Lagoas (SSJSLA) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	28
Subseção Judiciária de Unaí (SSJUNI) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	31

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 214

Disponibilização: 24/11/2021

Diretoria do Foro - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

EDITAL

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS - Nº 01/2021

A Justiça Federal de Minas Gerais e o Centro de Integração Empresa-Escola de Minas Gerais – CIEE/MG, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Resolução nº 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal e alterações, bem como da Portaria SJMG-DIREF n.1303/2021, tornam pública a realização do Processo Seletivo para preenchimento imediato de vagas de estágio remunerado (não obrigatório) e formação de cadastro de reserva.

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Poderão participar do processo seletivo:

1. Estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, com frequência efetiva nos cursos de ensino superior e pós-graduação (Especialização e Mestrado em Tecnologia da Informação) definidos no Anexo I deste edital, presenciais ou a distância (EaD) e reconhecidos pelo Ministério da Educação;
2. Brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto de permanência no país;
3. O(A) interessado(a) que não tenha sido exonerado(a) a bem do serviço público;
4. O(A) interessado(a) em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e com as obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;
5. O(A) interessado(a) que não tenha feito estágio por período igual ou superior a dois anos na Justiça Federal de Minas Gerais, exceto pessoas com deficiência, conforme art. 11 da Lei nº 11.788, de 2008;

1.2. O valor da Bolsa Auxílio corresponderá:

1. R\$ 860,00 mensais para a graduação superior e superior em tecnologia;
2. R\$ 1.700,00 mensais para pós-graduação (Especialização);
3. R\$ 2.500,00 mensais para pós-graduação (Mestrado);

1.3. O valor do auxílio transporte será de R\$9,00 (nove reais) por dia estagiado no formato presencial, podendo sofrer reajuste de acordo com a política interna do órgão.

1.4. O auxílio transporte será devido somente nos dias úteis estagiados presencialmente.

1.5. O CIEE contratará seguro coletivo contra acidentes pessoais;

1.6. O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

1.7. O regime do estágio será de 20 (vinte) horas semanais a serem cumpridas na forma presencial, em horários e turnos definidos pela supervisão do estágio, sendo preferencialmente no turno vespertino;

1.8. Excepcionalmente, a critério da autoridade competente, poderá ser adotado o formato híbrido - atividades presenciais e remotas.

1.9. Impedimentos

1. É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com escritório de advocacia;
2. O candidato convocado, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de que não possui o vínculo mencionado no subitem anterior.

1.10. Não poderá participar do processo seletivo para estágio na Justiça Federal de Minas Gerais:

1. O ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
2. O militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;
3. O titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
4. O servidor do Ministério Público.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2. As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site: www.cieemg.org.br, no período de 23/11/2021 até às 12:00 (horário de Brasília) do dia 06/12/2021, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá se certificar de que possui cadastro ativo e atualizado junto ao CIEE;
2. Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE/MG www.cieemg.org.br, clicar no acesso para “ESTUDANTES”, clicar em “CONCURSOS”, localizar na lista de “PROCESSOS SELETIVOS” o logotipo da Justiça Federal de Minas Gerais e clicar neste link.
3. A carga horária diária do curso deverá ser compatível com o horário do estágio, sob pena de desclassificação no processo seletivo;
4. Os candidatos que prestaram serviço voluntário no âmbito da Justiça Federal de Minas Gerais deverão fazer upload da declaração emitida pelo órgão, no ato da inscrição, para participarem do critério de desempate previsto no item 4.21.

2.3. O(A) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado errado poderá corrigi-lo, desde que exclua a inscrição e se inscreva novamente dentro do prazo estabelecido neste edital;

1. Caso o(a) candidato(a) tenha iniciado a prova online, não será permitida, em hipótese alguma, a correção dos dados declarados na ficha de inscrição. Contudo, tais correções poderão ser realizadas após a publicação da lista de classificados.
2. Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a);
3. Não será possível alterar o e-mail e o CPF indicados no ato da inscrição;
4. O e-mail declarado deve ser válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele;

2.4 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma

completa e correta.

2.5. O(A) candidato(a) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá indicá-lo no ato da inscrição.

1. Na inscrição, no campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial.
2. O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

2.6. A Justiça Federal de Minas Gerais e o CIEE/MG - Centro de Integração Empresa Escola de Minas Gerais poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição, podendo o(a) candidato(a) em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado(a) do presente processo, ser acionado(a) judicialmente e, ainda, desligado(a), caso eventualmente tenha sido aprovado(a) e contratado(a).

2.7. O Centro de Integração Empresa Escola de Minas Gerais – CIEE/MG não se responsabilizará por solicitação de inscrição e prova online via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.

2.8 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3 – DO PROGRAMA DE COTAS

3.1. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurada a reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

1. O(A) candidato(a) pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as).

3.2. Terão a inscrição válida os(as) candidatos(as) pessoa(s) com deficiência que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o(a) candidato(a) com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

3.3. O(A) candidato(a) pessoa com deficiência que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas deverá fazer upload do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a).

1. Deficiência auditiva, além do laudo médico deverá fazer *upload* do exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

3.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.2, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas a pessoa com deficiência.

3.5. O(A) candidato(a) pessoa com deficiência que solicitar um recurso de acessibilidade deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento.

1. Desde que requerido justificadamente e descrito em laudo médico oficial, o tempo para a realização das provas poderá ser diferente daquele definido para os(as) demais candidatos(as),

2. Em caso de aprovação, o(a) candidato(a) deverá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, se solicitado pela Justiça Federal de Minas Gerais ou pelo Centro de Integração Empresa-Escola de Minas Gerais- CIEE/MG.

3.6. Ficam reservadas aos candidatos negros ou pardos 30% das vagas oferecidas nesta seleção, garantindo-lhes a participação em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme disposições do Decreto nº 9.427, de 28/06/2018 e da Resolução nº 336, de 29 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

1. Poderão concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros (as) somente aqueles(as) que se autodeclararem negros(as) ou pardos(as) no ato da inscrição e que realizarem o *upload* da autodeclaração, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
2. Após o ato de inscrição o(a) candidato(a) não poderá solicitar enquadramento como negro(a), preto(a) ou pardo(a);
3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se houver sido contratado(a), será imediatamente desligado(a) do programa de estágio.

3.7. Os nomes dos(as) candidatos(as) que se declararem pessoa com deficiência e dos(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) ou pardos(as) serão divulgados em listas específicas e em lista de ampla concorrência.

4 - DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo destina-se à contratação para vagas de estágio existentes e para formação de cadastro de reserva, para estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos e semestres ou etapas equivalentes, conforme Anexo I.

4.2. Este processo seletivo é composto de:

1. Prova objetiva online de caráter eliminatório e classificatório, para os cursos de graduação e de pós-graduação (Especialização e Mestrado em Tecnologia da Informação);
2. Prova subjetiva de caráter classificatório, exclusivamente para os programas de pós-graduação lato sensu (Especialização) e stricto sensu (Mestrado) da área da TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, conforme definida no Anexo III deste edital.

4.3. DA PROVA OBJETIVA ONLINE - Para os cursos de graduação e de pós-graduação (Especialização e Mestrado em Tecnologia da Informação).

4.4. A prova online será realizada gratuitamente no período de 23/11/2021 até às 12:00 (horário de Brasília) do dia 06/12/2021.

4.5. Para realizar a prova o(a) candidato(a) deverá acessar, no site do CIEE (www.cieemg.org.br), no mesmo ambiente de processos públicos no qual fez a inscrição, localizar o link “MEUS PROCESSOS” e em seguida, no menu “Opções”, clicar em “FAZER A PROVA”.

4.6. O(a) candidato(a) só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.

4.7. Ao logar no sistema de acesso a prova, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova online.

4.8. O(A) candidato(a) terá 02min30seg, (150 segundos), para responder cada questão. Caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para próxima questão.

1. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.8, a referida questão não poderá mais ser acessada.
2. As questões e alternativas serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

4.9. A desconexão por qualquer outro motivo acarretará perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

1. a exceção da perda da questão se dará ao clicar no botão “Responder e sair da prova”.

4.10. O(A) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

4.11. O(A) candidato(a) que não realizar a prova online será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.12. A prova objetiva online da GRADUAÇÃO SUPERIOR, exclusivamente para o curso de DIREITO, será composta de 30 questões, sendo 10 de Língua portuguesa e 20 de Conhecimentos específicos, baseadas nos conteúdos programáticos dispostos no Anexo II deste edital;

4.13. A prova objetiva online para os DEMAIS CURSOS DE GRADUAÇÃO SUPERIOR E SUPERIOR DE TECNOLOGIA, será composta de 30 questões, sendo 10 de Língua portuguesa, 10 de informática básica e 10 de conhecimentos gerais, baseadas nos conteúdos programáticos dispostos no Anexo II deste edital;

4.14. A prova objetiva online de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (Especialização), exclusivamente para a área de conhecimento da TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, será composta de 30 questões, sendo 10 de Língua portuguesa e 20 de Conhecimentos específicos, baseadas nos conteúdos programáticos dispostos no Anexo II deste edital;

4.15. A prova objetiva online de PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU do programa de Mestrado, exclusivamente para a área de conhecimento da TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, será composta de 30 questões, sendo 10 de Língua portuguesa e 20 de Conhecimentos específicos, baseadas nos conteúdos programáticos dispostos no Anexo II deste edital;

4.16. Recomendações antes do início da prova objetiva online:

1. Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
2. Procure um local tranquilo e silencioso;
3. Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
4. Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
5. Não abra mais de uma janela/aba do navegador e não faça print de tela;
6. Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.

4.17. Durante a prova será solicitada a confirmação de identidade, onde o(a) candidato(a) deverá responder as perguntas conforme dados declarados no ato da inscrição. Caso não seja respondido no tempo indicado ou for dada resposta incorreta a prova será interrompida e a questão apresentada será anulada.

4.18. Durante a realização da prova online o(a) candidato(a) não poderá abrir mais de uma janela/aba do navegador de internet, tirar o cursor do mouse da tela ou utilizar print de tela sob pena de ter a questão anulada.

4.19. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.16, 4.17 e 4.18, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(a) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.

4.20. Será classificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 60% do total da prova.

4.21. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

1. comprovação, no ato da inscrição, da prestação de serviço voluntário na Justiça Federal de Minas Gerais.

2. obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
2. Maior idade;

5 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1. O gabarito provisório e o caderno de questões serão divulgados no dia 07/12/2021, no site do CIEE (www.cieemg.org.br).

5.2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito da prova objetiva, o qual deverá ser encaminhado eletronicamente até as 23:59 (horário de Brasília) do dia 08/12/2021 para o endereço recursos@ciee.org.br, em formulário específico, disponível para download no site do CIEE www.cieemg.org.br.

5.3. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, fac-símile ou outro meio não previsto neste edital.

5.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2, bem assim aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou forem redigidos de forma ofensiva.

5.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

5.6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

5.7. Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.

5.8. A publicação da lista de classificação provisória, gabarito oficial e respostas aos recursos serão feitas em 03/01/2022.

5.9. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico recursos@ciee.org.br, até as 23:59 (horário de Brasília) do dia 04/01/2022, em formulário específico disponível para download no site do CIEE (www.cieemg.org.br).

5.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito oficial e da classificação final.

5.11. Serão elaboradas 3 (três) listas de classificação de aprovados:

1. Lista geral de ampla concorrência;
2. Lista das pessoas com deficiências;
3. Lista de autodeclarados(as) negros(as) ou pardos(as);

5.12. As listas referidas no item 5.11 serão elaboradas em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, nos termos deste edital.

5.13. A publicação da lista de classificação final será feita em 10/01/2022 no site www.cieemg.org.br

5.14. Do cronograma das etapas:

Etapa	Data
Publicação do caderno de questões e do gabarito provisório;	07/12/2021
Interposição de recurso contra o gabarito provisório;	08/12/2021

Resposta aos recursos e publicação do gabarito oficial e das listas de classificação provisória;	03/01/2022
Interposição de recursos contra classificação provisória;	04/01/2022
Publicação das listas de classificação final definitiva.	10/01/2022

6 - DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

6.1. O Centro de Integração Empresa-Escola de Minas Gerais –CIEE/MG verificará as oportunidades de estágio encaminhadas pela Justiça Federal de Minas Gerais e convocará os candidatos por ordem de classificação, observando a localidade, o curso e o semestre da vaga solicitada.

6.2. Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter atualizado os dados cadastrais no CIEE.

6.3. Para preenchimento de cada vaga de estágio o candidato deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. Se necessário, o CIEE/MG realizará, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.

6.4. No caso de o candidato não ser localizado nas tentativas de contato, e-mail e telefone, realizadas pelo CIEE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

6.5. Caso não retorne nenhum dos contatos realizados, o candidato irá para o final da lista de classificados, aguardando o surgimento de nova vaga.

6.6. O candidato remanejado para o final da lista só poderá ser convocado por mais 1(uma) vez.

6.7. O candidato remanejado para o final da lista, convocado para nova vaga, deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. Se necessário, o CIEE realizará, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.

1. Caso não seja localizado ou não retorne os contatos (e-mail e telefone) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas o candidato será desclassificado.

6.8. Para preenchimento das vagas de estágio de pós-graduação *lato sensu* (especialização) e pós-graduação *stricto sensu* (mestrado), na área de conhecimento da Tecnologia da Informação, o candidato deverá apresentar o projeto conforme descrito no Anexo III deste edital.

1. Após a convocação, o candidato terá o prazo de até 48h para enviar o projeto por e-mail;
2. O candidato que não encaminhar o projeto no prazo estabelecido será remanejado para final da lista de aprovados e na reincidência será desclassificado do processo seletivo.

6.9. Os candidatos aprovados na lista de classificação final serão convocados para preenchimento das vagas, conforme a seguir:

1. 1ª vaga aberta (ampla concorrência);
2. 2ª vaga aberta (ampla concorrência);
3. 3ª vaga aberta (negros e pardos);
4. 4ª vaga aberta (ampla concorrência);
5. 5ª vaga aberta (ampla concorrência);
6. 6ª vaga aberta (negros e pardos);
7. 7ª vaga aberta (ampla concorrência);

8. 8º vaga aberta (ampla concorrência);
 9. 9ª vaga aberta (negros e pardos);
 10. 10º vaga aberta (pessoa com deficiência);
 11. e assim, sucessivamente, para cada curso, considerando o surgimento de novas vagas na sede da Justiça Federal de Minas Gerais, durante o prazo de validade do processo seletivo.
- 6.10. Caso não existam estudantes selecionados com direito à reserva de vagas e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral de ampla concorrência.
- 6.11. Caso o candidato não tenha interesse no processo seletivo, poderá solicitar a sua desclassificação, mediante formalização para o e-mail eucandidato@ciee.org.br

7 – DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

7.1. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com as disposições da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Resolução nº 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, e alterações.

7.2. Para a admissão o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Cédula de Identidade (RG);
2. Cadastro como Pessoa Física (CPF);
3. Comprovante de matrícula do curso de graduação ou de pós-graduação ao qual se candidatou, emitido por instituição de ensino oficial reconhecida, observando-se o período ou semestre previsto no Anexo I.

7.3. O CIEE/MG orientará, no ato da convocação, o prazo e os documentos necessários para a assinatura do TCE - Termo de Compromisso de Estágio.

7.4. A contratação está sujeita às normas da Justiça Federal de Minas Gerais, bem como às diretrizes da instituição de ensino.

7.5. A vigência do TCE será de acordo com os parâmetros determinados pela Justiça Federal de Minas Gerais, respeitando o disposto na lei 11.788/2008, na Resolução nº 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, e alterações bem como as diretrizes da instituição de ensino.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A aprovação no processo seletivo gera para o(a) candidato(a) apenas expectativa de ser convocado(a) para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao interesse da Justiça Federal de Minas Gerais.

8.2. O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir de sua publicação, podendo, a critério da Justiça Federal de Minas Gerais, ser renovado por igual período.

8.3. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital.

8.4. O Centro de Integração Empresa-Escola de Minas Gerais não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de e-mail e/ou telefone não atualizados.

8.5. Em observância da Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - de 14 de agosto de 2018, e do Art. 1º, X da Resolução CNJ 363, de 12 de janeiro de 2021, a inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE/MG e a Justiça Federal de Minas Gerais a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantida a finalidade para a qual foram fornecidos.

8.6. Uma vez convocado(a), o(a) candidato(a) aprovado(a) que não formalizar a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio será considerado(a) desistente e eliminado(a), seguindo-se à nomeação do(a) próximo(a) classificado(a).

8.7. Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site do CIEE/MG

8.8. Eventuais dúvidas ou omissões decorrentes da aplicação deste edital serão sanadas pelo CIEE/MG em parceria com a Justiça Federal de Minas Gerais.

8.9. Para efeito do item 8.8 o(a) candidato(a) deverá contatar a Central de atendimento do CIEE através do número 3003-2433 ou do e-mail eucandidato@ciee.org.br

8.10. No caso de abertura de novo edital dentro da vigência deste, as convocações só ocorrerão após o esgotamento dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no presente processo seletivo.

8.11. Havendo candidatos(as) aprovados(as) no certame anterior, fica garantida a prioridade na convocação perante aqueles que vierem a ser aprovados na presente seleção.

8.12. Fica estabelecido o foro da sede da Justiça Federal de Minas Gerais, em Belo Horizonte, para dirimir quaisquer questões provenientes deste edital, eventualmente não dirimidas no âmbito administrativo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2021

Vânila Cardoso André de Moraes
Juíza Federal Diretora do Foro
Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Vânila Cardoso André de Moraes, Diretor do Foro**, em 23/11/2021, às 17:46 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14513522** e o código CRC **8C1567B9**.

ANEXO I - DOS CURSOS

NÍVEL	CURSO	REGULARMENTE MATRICULADO NO ATO DA CONTRATAÇÃO
GRADUAÇÃO:	Direito	4º ao 8º semestre
GRADUAÇÃO:	Administração	3º ao 6º semestre
GRADUAÇÃO:	Gestão Pública	3º ao 6º semestre
GRADUAÇÃO:	Ciências Contábeis	3º ao 6º semestre
GRADUAÇÃO:	Jornalismo	3º ao 6º semestre
GRADUAÇÃO	Publicidade e Propaganda	3º ao 6º semestre
GRADUAÇÃO E SUPERIOR EM TECNOLOGIA:	Design Gráfico	3º ao 6º semestre para graduação e 2º ao 3º para superior em tecnologia
GRADUAÇÃO E SUPERIOR EM TECNOLOGIA:	Marketing	3º ao 6º semestre para graduação e 2º ao 3º para superior em tecnologia

GRADUAÇÃO:	Tecnologia da Informação*	3º ao 6º semestre
GRADUAÇÃO:	Biblioteconomia	3º ao 6º semestre
GRADUAÇÃO:	Museologia	3º ao 6º semestre
GRADUAÇÃO:	Engenharia Civil	3º ao 6º semestre
GRADUAÇÃO:	Arquitetura e Urbanismo	3º ao 6º semestre
PÓS-GRADUAÇÃO:	Tecnologia da Informação*	Mínimo 1 (um) semestre de curso
MESTRADO	Tecnologia da Informação*	Mínimo 1 (um) semestre de curso

* dos cursos relacionados a Tecnologia da Informação: Ciência da Computação, Sistemas da Informação/ Engenharia de Sistemas/ Engenharia da Computação ou Engenharia de Software)

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL	CURSO/ÁREA DE CONHECIMENTO	CONTEÚDO
GRADUAÇÃO	DIREITO	<p>PROVA OBJETIVA ONLINE</p> <p>LÍNGUA PORTUGUESA - 1 Acentuação. 2 Classe de Palavras. 3 Emprego de Tempos e Modos Verbais. 4 Interpretação de Textos. 5 Concordância Verbal e Nominal. 6 Flexão das Palavras. 7 Ortografia.</p> <p>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS -Direito Constitucional - 1. Evolução histórica do constitucionalismo; 2. A Constituição; 3. Poder constituinte; 4. Normas Constitucionais; 5. Princípios constitucionais; 6. Direito e garantias fundamentais; 7. Nacionalidade; 8. Direitos e deveres individuais e coletivos; 9. Direitos políticos; 10. Direitos Sociais; 11. Organização do estado; 12. Poder Judiciário; 13. Defensoria Pública; 14. Controle de constitucionalidade; 15. Remédios constitucionais; 16. Habeas corpus; 17. Habeas Data; 18. Mandado de segurança; 19. Controle judicial de políticas públicas; 20. Direito à saúde; 21. Sistema Único de Saúde; 22. Direito constitucional ambiental. Direito Administrativo - 1. Conceito e objeto do direito administrativo; 2. Bases constitucionais; 3. Princípios constitucionais e infraconstitucionais do direito administrativo; 4. Ato administrativo; 5. Servidores públicos; 6. Improbidade administrativa; 7. Bens públicos; 8. Poderes da administração pública; 9. Controle judicial dos atos da administração pública; 10. Concessões e Permissões de serviço público; 11. Desapropriação; 12. Requisição administrativa; 13. Tombamento; 14. Servidão; 15. Organização administrativa; 16. Responsabilidade civil da administração. Direito Civil - (5 questões) 1. LINDB; 2. Pessoas naturais e jurídicas; 3. Bens; 4. Fatos e atos jurídicos; 5. Dos atos lícitos e ilícitos; 6. Da prescrição e da Decadência; 7. Da união estável; 8. Da prova; 9. Dos contratos; 10. Da Propriedade; 11. Da posse; 12. Dos direitos reais sobre as coisas alheias; 13. Da responsabilidade Civil; 14. Do domicílio; 15. Do código de Defesa do Consumidor. Direito Processual Civil – 1. Ação; 2. Jurisdição; 3. Competência 4. Competência da Justiça federal; 5. Processo de conhecimento; 6. Processo de execução; 7. Processo cautelar; 8. Mandado de segurança; 9. Antecipação da tutela; 10. Petição inicial; 11. Pedido; 12. Resposta do réu; 13. Prova; 14. Formação, suspensão e extinção do processo; 15. Da sentença; 16. Recursos; 17. Ação civil pública; 18. Ação popular; 19. Lei 9.099/95; 20. Lei</p>

		<p>10.259/2001.Direito Penal – 1. Princípios; 2. Teoria do delito; 3. Dos crimes; 4. Tipicidade, ilicitude e culpabilidade; 5. Consunção, especialidade e subsidiariedade; 6. Ação penal; 7. Imputabilidade penal; 8. Concurso de pessoas; 9. Concurso de crimes; 10. Crime continuado; 11. Extinção de punibilidade; 12. Das penas: espécies, culminação e aplicação; 13 Da suspensão condicional da pena; 14. Do livramento condicional, efeitos da condenação e da reabilitação; 15. Dos crimes de contrabando e descaminho; 16. Do crime de moeda falsa; 17. Do crime de uso de documento falso; 18. Dos crimes da Lei 11.343/06 (lei de tóxicos); 19. Dos crimes da Lei 9.605/98 (crimes ambientais); 20. Dos crimes contra a fé pública; 21. Dos crimes contra a administração pública; 22. Dos crimes contra o patrimônio; 23. Dos crimes contra a organização do trabalho. Direito Processual Penal – 1. Inquérito policial; 2. Ação penal; 3. Jurisdição e competência; 4. Sujeitos processuais; 5. Extinção de punibilidade; 6. Da prova; 7. Da prisão; 8. Da liberdade provisória; 9. Processo comum; 10. Processo sumário; 11. Sentença; 12. Nulidades; 13. Recursos; 14. Habeas Corpus; 15. Lei 9.099/98; 16. Lei 10.259/01; 17. Lei 13.343/06; 17. Lei 9.605/98. Direito Previdenciário – 1. Da seguridade social na constituição federal; 2. Princípios da previdência social; 3. Qualidade de segurado; 4. Carência; 5. Período de graça; 6. Benefícios; 7. Lei 8.742/93 (lei Orgânica da Assistência Social); 8. Lei 8.213/91.</p>
GRADUAÇÃO	<p>ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PÚBLICA, JORNALISMO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, MARKETING (inclusive superior de tecnologia), DESIGN GRÁFICO (inclusive superior de tecnologia), CIÊNCIAS CONTÁBEIS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, BIBLIOTECONOMIA, MUSEOLOGIA, ENGENHARIA CIVIL e ARQUITETURA E URBANISMO</p>	<p>PROVA OBJETIVA ONLINE</p> <p>LÍNGUA PORTUGUESA - 1 Acentuação. 2 Classe de Palavras. 3 Emprego de Tempos e Modos Verbais. 4 Interpretação de Textos. 5 Concordância Verbal e Nominal. 6 Flexão das Palavras. 7 Ortografia.</p> <p>INFORMÁTICA BÁSICA- (Pacote Office 2016): 1 Excel. 2 Word. 3 Correio Eletrônico - Outlook. 4 Internet.</p> <p>CONHECIMENTOS GERAIS- 1 Atualidades</p>
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E STRICTO SENSU	<p>TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</p>	<p>PROVA OBJETIVA ONLINE</p> <p>LÍNGUA PORTUGUESA 1 Acentuação. 2 Classe de Palavras. 3 Emprego de Tempos e Modos Verbais. 4 Interpretação de Textos. 5 Concordância Verbal e Nominal. 6 Flexão das Palavras. 7 Ortografia.</p> <p>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS- Sistema Operacional Windows 7. Processador de Textos e Planilha Eletrônica (BrOffice e Microsoft Office). Conceitos de Internet: e-mail e navegadores. Conceitos básicos de Segurança da Informação.Linguagem de programação: JAVA, PHP, Banco de Dados: Oracle, MySQL, POSTGRESQL, Administração de redes, Servidor de Aplicações: JBOSS, TOMCAT Segurança da Informação.</p> <p>PROVA SUBJETIVA - Entrega por e-mail no momento da convocação para a vaga Apresentação de projeto</p>

ANEXO III - DAS ORIENTAÇÕES PARA A PROVA SUBJETIVA - PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (Especialização) E PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (Mestrado)

	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (Especialização), exclusivamente para área de conhecimento da TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (Mestrado), exclusivamente para área de conhecimento da TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DESCRIÇÃO DO PROJETO	<p>Apresentação de projeto/proposta do planejamento das camadas de segurança a serem implantadas para garantir a segurança da informação do novo Tribunal Regional Federal que será instalado no estado de Minas Gerais no ano de 2022. Deverá conter, no mínimo:</p> <p>1. Capa: nome do candidato autor do projeto, título do projeto, local em que será implementado e a data da elaboração;</p> <p>2. Ficha técnica: especificações técnicas e tecnológicas, duração prevista da execução, custo estimado</p>	<p>Apresentação de projeto/proposta do planejamento da estrutura organizacional da Secretaria de Tecnologia da Informação do novo Tribunal Regional Federal, que será instalado no estado de Minas Gerais no ano de 2022. Deverá conter, no mínimo:</p> <p>1. Capa: nome do candidato autor do projeto, título do projeto, local em que será implementado e a data da elaboração;</p> <p>2. Ficha técnica: especificações técnicas e tecnológicas, duração prevista da execução, custo estimado</p>
CRITÉRIOS NA ANÁLISE DOS PROJETOS	<p>1. Aderência à proposição</p> <p>2. Viabilidade técnica/Exequibilidade</p>	<p>1. Aderência à proposição</p> <p>2. Viabilidade técnica/Exequibilidade</p>
ENVIO DO PROJETO	O projeto deverá ser encaminhado para a Comissão pelo e-mail nutec.mg@trf1.jus.br , no momento da convocação para a vaga.	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 214

Disponibilização: 24/11/2021

Subseção Judiciária de Poços de Caldas (SSJPCS) /Diretoria da Subseção (Disub) - ..



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 1/2021

O Juiz Federal RAFAEL VASCONCELOS PORTO, titular da Vara Única e Diretor da Subseção Judiciária de Poços de Caldas, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 203, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil; o disposto no artigo 41, inciso XVII, da Lei n. 5.010/66; o disposto no artigo 132, do Provimento Geral n. 129, de 08/04/2016, da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e Resolução PRESI/COGER/COJEF 14, de 11/04/2014, do Tribunal Regional Federal;

CONSIDERANDO os princípios da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual, efetividade e celeridade que orientam os Juizados Especiais, nos termos do artigo 2º da Lei n. 9.099/95;

CONSIDERANDO que “O Estado promoverá, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos”, nos termos do artigo 3º, § 2º do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO o teor do ofício nº OFÍCIO n. 00135/2021/GAB/PFMG/PGF/AGU, enviado a esta Subseção pelo Procurador-Chefe da Procuradoria Federal no Estado de Minas Gerais (que, como anexo, consubstancia parte integrante da presente portaria),

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o teor do ofício nº 00135/2021/GAB/PFMG/PGF/AGU (Anexo), enviado a esta Subseção pelo Procurador-Chefe da Procuradoria Federal no Estado de Minas Gerais, por meio do qual propõe que, nos termos do art. 190 do Código de Processo Civil, seja ofertado aos autores de ações previdenciárias da competência do Juizado Especial Federal, em que haja controvérsia quanto à qualidade de segurado trabalhador rural (empregado ou esporádico rurais ou segurado especial), um novo fluxo processual, ora denominado de INSTRUÇÃO CONCENTRADA, nos exatos termos do referido ofício.

Art. 2º - A Secretaria do JEF deverá providenciar a intimação de todas as partes autoras cujos processos estejam com audiência de instrução designada para data vindoura distante mais de dois meses da presente e, do mesmo modo, todas as partes autoras cujos processos estejam em fase anterior, inclusive todos os doravante ajuizados, para que se manifestem sobre a proposta de instrução concentrada, salientando que, caso haja aceitação, não precisarão aguardar a realização de audiência de instrução para terem o mérito de seu pedido avaliado pela contraparte e pelo juízo. Caso aceitem, a Secretaria deverá dar o encaminhamento cabível, nos termos do ofício anexo, em especial intimando a parte autora para que apresente toda a documentação pertinente, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período a pedido do interessado.

I. Não sendo apresentada a documentação completa, de modo a viabilizar a instrução concentrada, quando expressamente aceita, a parte autora será intimada para, no prazo de 15(quinze) dias, emendar a petição inicial.

II. Com a juntada da documentação pertinente completa, a Secretaria, independente de despacho, deverá providenciar a citação/intimação do INSS, para, querendo, contestar o feito (contraditório sobre as provas) e, conhecendo as provas apresentadas, poderá apresentar proposta de acordo direto ou se pronunciar sobre o mérito antes da sentença.

III. Havendo proposta de ACORDO DIRETO, a parte autora será intimada para manifestar-se no prazo de 05(cinco) dias. Em caso de concordância, o processo será concluso para que, conforme o inciso I, do §2º, do art 12 do CPC, seja imediatamente homologado o acordo e encaminhado os autos para a rotina de expedição da requisição de pequeno valor.

IV . Não havendo proposta de acordo ou não sendo este aceito pela parte autora, sem a necessidade de marcação de audiência (de conciliação ou instrução), o processo será concluso para sentença, obedecendo-se a ordem cronológica para julgamento, conforme caput do art. 12 do CPC.

Parágrafo único. Considerando que a instrução concentrada objetiva apenas tornar mais célere a comprovação da qualidade de segurado rural, havendo necessidade de dirimir questões outras não relacionadas à essa condição, como, por exemplo, a qualidade de dependente do instituidor de pensão por morte, poderá ser designada audiência para complementar a instrução concentrada proposta pelo INSS.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vasconcelos Porto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 25/10/2021, às 12:02 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14312308** e o código CRC **CD11BEF6**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Poços de Caldas, data da assinatura.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL VASCONCELOS PORTO

Juiz Federal

Subseção Judiciária de Poços de Caldas



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
 PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS
 GABINETE DA PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SANTA CATARINA, Nº 480, 16º ANDAR, BAIRRO DE LOURDESBELO HORIZONTE/MG CEP: 30170-080.E MAIL: PFMG@AGU.GOV.BR

OFÍCIO n. 00135/2021/GAB/PFMG/PGF/AGU

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2021.

Ao Senhor(a) Juiz Federal Dr. Rafael Vasconcelos Porto
 Juiz Titular da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Poços de Caldas

NUP: 00417.081247/2021-60

INTERESSADOS: PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS

ASSUNTOS: OTIMIZAÇÃO DE FLUXOS PROCESSUAIS

Excelentíssimo Senhor Juiz,

Por meio do presente, a Procuradoria Federal no Estado de Minas Gerais vem, respeitosamente, sugerir a adoção de novos fluxos processuais que visam conferir maior agilidade e eficiência na entrega da prestação jurisdicional.

Com base no princípio da economia processual, sugerimos a este Juizado Especial Federal em Poços de Caldas/MG que seja ofertado às partes um novo fluxo processual (instrução documentada) para os processos que demandem a comprovação da qualidade de trabalhador rural (em qualquer de suas modalidades, ou seja, segurado especial, esporádico rural ou empregado rural) ou do tempo de exercício de atividade laboral por este desenvolvida, nos termos do art. 190 do Código de Processo Civil (negócio jurídico processual).

Caso aceito, o negócio jurídico processual concentrará a instrução processual do processo de forma documentada na petição inicial e contestação, com renúncia à produção de prova oral em juízo.

Adotando-se esse modelo sugerido, a petição inicial:

- A. Em se tratando de segurado especial, deverá apontar os períodos, a forma e o local de trabalho (inclusive dimensões do terreno e os tipos de lavoura desenvolvidos) e os dados pessoais (nome, CPF, data de nascimento, filiação, estado civil, endereço e eventual profissão) próprios e de todos os membros que compõem seu grupo familiar, inclusive informando se algum membro recebe benefício previdenciário ou assistencial; caso o labor seja desenvolvido em terreno próprio, deve trazer certidão atualizada do imóvel, que indique, inclusive, os detalhes sobre a aquisição (forma e data); já se for por meio de utilização de terreno alheio (parceria, comodato, arrendamento, meação etc.), deve apresentar o(s) contrato(s) ou, caso seja(m) verbal(is), indicar o(s) local(is) e o(s) outorgante(s) (com todos seus dados pessoais); deverá, ademais, apresentar a “**autodeclaração do segurado especial**”, conforme modelo disponibilizado pelo INSS, e trazer início de prova material a comprovar sua qualificação profissional como ruralista (recomenda-se apresentar toda a documentação relevante que possuir).
- B. Em se tratando de empregado rural, indicar detalhes sobre o contrato de trabalho (datas de início e fim, remuneração, horário e local de trabalho e outros elucidativos da relação empregatícia) e sobre a pessoa do empregador; deverá apresentar início de prova material, que guarde, preferencialmente, relação com a existência em si do vínculo empregatício.
- C. No caso do esporádico rural (o dito “boia-fria”), deverá indicar alguns locais e períodos de trabalho, os tipos de lavoura e os dados disponíveis sobre os contratantes (inclusive localização do

empreendimento) e a rotina anual média de trabalho (é dizer, meses geralmente trabalhados no campo, na cidade e não trabalhados); informar se exerce outra profissão no período de entressafra; deverá apresentar início de prova material que guarde, preferencialmente, relação com a existência em si dos vínculos de trabalho descritos.

Ademais, deverá apresentar: vídeos (com imagem e áudio com qualidade satisfatória) contendo entrevistas realizadas com a parte autora e com duas ou três testemunhas (cujos dados pessoais, conforme descrição acima, devem ser informados por escrito, inclusive com cópia de documento de identificação), preferencialmente vizinhos do imóvel rural no qual a parte autora afirma laborar, devendo as perguntas perpassar, no mínimo, pelas contidas no questionário anexo (salvo eventual prejuízo lógico); mapas, fotografias e vídeos do imóvel rural, englobando a zona de cultivo, zonas de proteção ambiental, as pessoas que lá trabalham e as benfeitorias e maquinários eventualmente existentes; demais documentos que entender pertinentes, a fim de contribuir para a elucidação dos fatos.

Ao aceitar o negócio processual, a parte autora, informando sobre esta opção na petição inicial, deverá:

(1) renunciar expressamente à produção da prova oral;

2) juntar a documentação acima descrita de imediato, já no momento da aceitação da proposta de negócio processual.

As partes, de comum acordo, tendo em base o negócio processual entabulado, renunciam à prerrogativa de recorrer, exclusivamente quanto à não produção de prova oral em juízo, dispensando-se, em consequência, a realização de audiências de conciliação e (ou) instrução.

Na prática, o procedimento seria direcionado da seguinte forma, com as intimações necessárias:

(a) juntada imediata da documentação completa, com aceitação expressa do negócio processual: o INSS será citado para, no prazo de 30 dias, contestar o feito (contraditório sobre as provas) e, conhecendo as provas aportadas ao processo (instrução documentada), poderá oferecer proposta de acordo ou, caso entenda não ser o caso, se pronunciar sobre o mérito antes da sentença. Esta seria a forma de tramitação mais célere do processo no novo fluxo;

(b) juntada imediata da documentação completa, mas sem aceitação expressa: a parte autora será intimada para se pronunciar expressamente sobre a aceitação ou não do negócio processual; após, citação INSS para contestar o feito, nos moldes dantes descritos;

(c) aceitação expressa, mas sem juntada de documentação ou estando esta incompleta: a parte autora será intimada para, no prazo de 10 dias, complementar a documentação, podendo esse prazo ser dilatado mediante petição expressa nos autos, caso necessário. O INSS será citado somente após a juntada da documentação integral.

(d) Caso haja necessidade de produção de perícia médica (benefício por incapacidade), esta deverá ser realizada antes da citação do INSS para contestar, nos moldes já observados pela unidade jurisdicional. Neste caso, a parte autora será intimada para, em 05 (cinco) dias, complementar a instrução documentada, caso queira. Em seguida, será aberto prazo ao INSS, nos moldes acima descritos.

(e) O INSS apresentará contestação conforme a seguinte tipologia:

(e.1) TIPO 1 - ACORDO DIRETO

Pedido: seja intimada a parte autora sobre a presente proposta e, havendo concordância, ato contínuo, seja homologada para todos os fins de direito. Caso não seja aceita a proposta de acordo acima, requer o prosseguimento regular do processo, impugnando desde já o pedido inicial, devendo o requerente comprovar os requisitos previstos na Lei n.º 8.213/91, vez que não será aceita contraproposta.

(e.2) TIPO 2 - CONTESTAÇÃO - OITIVA DA PARTE AUTORA PARA ESCLARECIMENTOS E ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE CONCILIAÇÃO

Pedido: a oitiva da parte autora para esclarecimentos, oportunidade em que será analisada a possibilidade de Conciliação.

(e.3.) TIPO 3 - CONTESTAÇÃO - PROVA DOCUMENTAL PRODUZIDA NA DEFESA DESCARACTERIZA A CONDIÇÃO DE SEGURADO ESPECIAL

Pedido: considerando que a prova documental produzida na defesa descaracteriza a condição de segurado especial, requer que seja dispensada a realização da audiência, com o julgamento antecipado da lide.

(e.4) TIPO 4 - QUESTÕES PROCESSUAIS - EXTINÇÃO DO FEITO COM/SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO

Pedido: considerando a ausência absoluta de conteúdo probatório eficaz a instruir a inicial, o que, nos termos do artigo 320 do CPC, implica na carência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido do processo, requer a extinção do feito sem o julgamento do mérito (artigo 485, IV, CPC), nos termos do Tema n.º 629 do Superior Tribunal de Justiça.

Apresentada a contestação Tipo 3 e 4, o processo seguirá concluso para sentença, para avaliação do magistrado de acordo com as provas documentadas produzidas pelas partes.

Em virtude da proposta de negócio jurídico formulada e aceita pelas partes, ambas ficam cientes de que não poderão suscitar, em sede recursal, a nulidade da sentença em razão da ausência de produção da prova oral.

Colocamo-nos à vossa disposição para quaisquer esclarecimentos complementares que se entendam necessários e agradecemos, antecipadamente, a atenção e a colaboração dispensadas.

Cordialmente,

GUSTAVO ROSA DA SILVA
Procurador-Chefe
Procuradoria Federal no Estado de Minas Gerais

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00417081247202160 e da chave de acesso 9f5a872b

Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO ROSA DA SILVA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 726424415 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GUSTAVO ROSA DA SILVA. Data e Hora: 27-09-2021 13:54. Número de Série: 17453576. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

Questionário de perguntas a serem feitas ao produtor rural (trabalhador por conta própria, seja ele proprietário, usufrutuário, possuidor, assentado, parceiro ou meeiro outorgados, comodatário ou arrendatário) que pretende aposentadoria por idade rural “pura”, como segurado especial, ou híbrida

Obs: se não mais desenvolve atividade laborativa atualmente e pretende o reconhecimento de direito adquirido em momento passado ou se tem por objetivo averbação de período remoto como tempo de serviço, realizar as devidas adaptações temporais no questionário.

- 1) Nome ou apelido pelo qual é conhecido na região onde trabalha?
- 2) É proprietário de alguma gleba rural na qual desenvolve atividade laborativa ou possui apenas a posse desta?

2.1) Se posse, qual o fundamento desta (meação, parceria etc.) e quem é o proprietário?

(obs: explorar os detalhes; se for contrato de parceria/meação, por exemplo, perguntar se o contrato é verbal ou escrito, se está registrado e como funciona a distribuição dos gastos e da produção; o outorgante deverá, salvo absoluta impossibilidade, ser ouvido como testemunha)

2.2) Se é próprio, quando e como o adquiriu?

- 3) Há quanto tempo trabalha em tal terreno?
- 4) Trabalhou em outra condição antes disto?

(obs: deve-se encadear as perguntas de modo a que o depoente descreva, em detalhes, todos os períodos laborativos que vivenciou o longo da vida, em cronologia retrospectiva)

5) Possui outros imóveis, rurais ou urbanos? Descrever.

6) Acerca de dados familiares, informar o que segue:

6.1) É casado(a) ou vive com companheiro(a)? Qual a profissão que ele(a) exerce?

(obs: fornecer os dados pessoais, como nome completo, data de nascimento e CPF)

6.2) Tem filhos que residem consigo? Qual a profissão que cada um desenvolve?

(obs: fornecer os dados pessoais, como nome completo, data de nascimento e CPF)

6.3) Quais são os membros da família que efetivamente trabalham no empreendimento rural?

7) Quanto aos filhos que não trabalham atualmente com o grupo familiar, descrever: onde vivem; qual atividade laborativa desenvolvem; qual o grau de escolaridade; estudaram em escola pública ou privada?

(obs: fornecer os dados pessoais, como nome completo, data de nascimento e CPF)

8) Local onde reside atualmente?

8.1) Se não mora no mesmo local onde trabalha, como faz para ir para o trabalho?

8.2) Qual a regularidade com a qual frequenta o local de trabalho?

9) Qual é o tamanho aproximado do(s) terreno(s) no(s) qual(is) trabalha? Qual é, aproximadamente, o quantitativo explorado pela produção rural?

10) O que produz atualmente? Sempre produz as mesmas coisas ou costuma alternar?

11) Qual é a quantidade aproximada da produção?

(obs: conforme o caso, pode ser por semana; ou quando a colheita for ocasional, qual a frequência de colheita e qual a produção aproximada)

11.1) Se tem produção de leite, quantas vacas possui e qual a produção diária (em litros de leite) aproximada? Quantas pessoas trabalham retirando leite? Possui ordenhadeira mecânica?

11.2) Se tem plantação de café, quantos mil pés aproximadamente e qual é a produção anual aproximada?

11.3) Se possui gado de corte, quantas cabeças aproximadamente e qual é o quantitativo anual aproximado de venda?

11.4) Se possui outro tipo de atividade, qual é a produção aproximada de cada qual?

12) Pessoas alheias ao grupo familiar trabalham no empreendimento? Contrata trabalhadores, seja com regularidade ou esporadicamente (descrever)? Quantos? Faz “troca de dia” com os vizinhos?

13) Como faz para escoar a produção, para quem vende a produção?

13.1) Utiliza parte da produção para consumo próprio da família? Quais produtos?

14) Tem o apoio de alguma cooperativa para ajudar na produção ou na comercialização?

14.1) Tem o apoio de algum sindicato?

- 15) Quais são os principais gastos que tem com a produção?
- 16) Qual é o lucro (mensal ou anual) aproximado que obtém com a atividade?
- 17) Trabalha também na cidade, ainda que eventualmente? Se sim, em qual profissão?
- 18) Trabalha na roça, contratado por outra pessoa, ainda que eventualmente?
- 18.1) Se sim, quando? Onde? Com qual tipo de produção? Teve a carteira de trabalho assinada?
- 19) Possui maquinário (trator, colheitadeira, ordenhadeira mecânica etc.)?
- 20) Já recebeu apoio do governo alguma vez, seja para a atividade rural ou para outro fim?
- 20.1) Conhece o PRONAF? Já recebeu ajuda do PRONAF?
- 21) Já obteve algum empréstimo/financiamento junto a instituições financeiras (bancos) para financiar/instalar/ampliar/modernizar a produção?
- 21.1) Geralmente, procura bancos privados, públicos ou cooperativas?
- 21.2) Atualmente, tem dívidas com banco?
- 22) Como você adquire os demais produtos de que necessita para se alimentar no dia a dia?
- 23) Utiliza agrotóxicos? Não
- 24) Tem automóvel(is) próprio(s)? Ano e modelo?
- 24.1) Possui CNH? Se sim, de qual categoria?
- (obs: deve acostar cópia frente e verso do respectivo documento)
- 25) Recolhe contribuições para o INSS?
- 25.2) Se e quando se aposentar, pretende morar na cidade ou na roça?
- 26) Demais perguntas que o causídico julgue relevantes para esclarecimento do caso concreto.

Questionário de perguntas a serem feitas ao trabalhador rural eventual ou esporádico (o dito “boia-fria”, trabalhador por conta alheia sem vínculo empregatício)

- 1) Nome ou apelido pelo qual é conhecido na região onde trabalha?
- 2) Descrever, em cronologia retrospectiva, todas as situações laborativas vivenciadas ao longo da vida?
- 2.1) Alguma vez, teve produção própria?

2.2) Alguma vez, trabalhou de forma contínua (diariamente, durante longo período) para um mesmo contratante?

3) Dizer os nomes de contratantes, de locais de trabalho e de tipos de produção com as quais tenha trabalhado de forma esporádica?

4) Acerca de algumas das situações descritas no item anterior, explorar detalhes, como:

4.1) Remuneração e horário de trabalho e sobre a pessoa do empregador?

4.2) Indicar os nomes de outros trabalhadores que laboravam no mesmo local e na mesma época e indicar se todos eram também esporádicos ou se havia algum empregado fixo?

(obs: eventuais trabalhadores que lhe foram contemporâneos devem ser, salvo absoluta impossibilidade, ouvidos como testemunhas)

4.3) Onde morava à época e como fazia para ir para o trabalho?

4.4) Qual era o tipo de produção do empreendimento e qual era especificamente a atividade que ele desenvolvia?

4.5) À época, trabalhava também na cidade, ainda que eventualmente? Se sim, em qual profissão?

5) Como sobrevivia nos períodos de entressafra?

6) Já recolheu, por conta própria, contribuições para o INSS?

7) Acerca de dados familiares, informar o que segue:

7.1) É casado(a) ou vive com companheiro(a)? Qual a profissão que ele(a) exerce?

(obs: fornecer os dados pessoais, como nome completo, data de nascimento e CPF)

7.2) Tem filhos que residem consigo? Qual a profissão que cada um desenvolve?

(obs: fornecer os dados pessoais, como nome completo, data de nascimento e CPF)

8) Tem automóvel(is) próprio(s)? Ano e modelo?

8.1) Possui CNH? Se sim, de qual categoria?

(obs: deve acostar cópia frente e verso do respectivo documento)

9) Demais perguntas que o causídico julgue relevantes para esclarecimento do caso concreto.

Questionário de perguntas a serem feitas ao empregado rural (trabalhador por conta alheia com vínculo empregatício, esteja este formalizado ou não)

- 1) Nome ou apelido pelo qual é conhecido na região onde trabalha?
- 2) Pretende o reconhecimento de algum vínculo empregatício não formalizado (sem a respectiva anotação em CTPS) ou a retificação de informações em vínculo empregatício formalizado?

2.1) Informar detalhes sobre cada contrato de trabalho que pretende reconhecer ou retificar, tais como datas de início e fim, remuneração, horário e local de trabalho e sobre a pessoa do empregador?

2.2) Em sendo situação de informalidade, indagar se isto era comum à época naquela região?

2.3) Indicar os nomes de outros trabalhadores que laboravam no mesmo local e na mesma época e indicar se todos eles, alguns ou nenhum também se encontrava em situação informal?

(obs: eventuais trabalhadores que lhe foram contemporâneos devem ser, salvo absoluta impossibilidade, ouvidos como testemunhas)

2.4) Onde morava à época e como fazia para ir para o trabalho?

2.5) Qual era o tipo de produção do empreendimento e qual era especificamente a atividade que ele desenvolvia?

2.6) Qual era o tamanho aproximado do terreno no qual se localizava o empreendimento? Qual era, aproximadamente, o quantitativo explorado pela produção rural?

2.7) Se tinha exclusividade naquela atividade ou se desenvolvia outra atividade remunerada? Qual?

3) Indicar qual era a situação laborativa imediatamente anterior e posterior àquela em questão?

4) Acerca de dados familiares, informar o que segue:

4.1) É casado(a) ou vive com companheiro(a)? Qual a profissão que ele(a) exerce?

(obs: fornecer os dados pessoais, como nome completo, data de nascimento e CPF)

4.2) Tem filhos que residem consigo? Qual a profissão que cada um desenvolve?

(obs: fornecer os dados pessoais, como nome completo, data de nascimento e CPF)

5) Tem automóvel(is) próprio(s)? Ano e modelo?

5.1) Possui CNH? Se sim, de qual categoria?

(obs: deve acostar cópia frente e verso do respectivo documento)

6) Demais perguntas que o causídico julgue relevantes para esclarecimento do caso concreto.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 214

Disponibilização: 24/11/2021

Subseção Judiciária de Sete Lagoas (SSJSLA) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 21/2021

Designa servidores para comporem a equipe de apoio ao plantão judiciário instituído pela Portaria SJMG-DIREF 14297359, no período de 1º/12 a 19/12/2021.

O JUIZ RONALDO SANTOS DE OLIVEIRA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO:

- a) o disposto na Portaria id. 10255487, de 30/05/2020, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais, que dispõe sobre a elaboração da escala do plantão judicial centralizada na capital, a partir do mês de Junho/2020, para toda Seção Judiciária (Capital e Subseções);
- b) o disposto na Portaria id. 14297359 de 03/11/2021, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais, que organiza e divulga a escala do plantão judicial da Seção Judiciária de Minas Gerais na forma preconizada na Portaria id. 10255487;
- c) o disposto no § 5º do art. 189 do Provimento/COGER 10126799, que determina que a Seção ou Subseção Judiciária deverá manter, ainda que em regime de sobreaviso, pelo menos um servidor plantonista responsável pelos procedimentos executórios e pelo atendimento aos jurisdicionados; e
- d) o interesse da Administração.

RESOLVE:

1- Designar, em observância ao art. 15 da Portaria SJMG-SEMAG 10255487, os servidores e os oficiais de justiça que ficarão, no período de 1º/12/2021 a 19/12/2021, à disposição dos magistrados e servidores plantonistas da sede da Seção Judiciária de Minas Gerais (Capital):

PERÍODO SERVIDOR:

Período - Servidor de Apoio	Telefone
1º/12 a 09/12/2021 - Waldeir Uelton Carneiro	98493-6477
10/12 a 19/12/2021 - Hudson de Oliveira Santos/Marco Antônio Caldeira Leão	98493-6477

PERÍODO OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Período	Oficial de Justiça plantonista	Oficial de Justiça plant. eventual
1º a 03/12/2021	Juliana Azevedo (98524-0278)	Geraldo Magela (98888-7450)
04 a 07/12/2021	Geraldo Magela (98888-7450)	Juliana Azevedo (98524-0278)
08 a 10/12/2021	Sinaire Barbosa (99987-0841)	Ederson Gandini(99801-3282)
11 a 14/12/2021	Ederson Gandini(99801-3282)	Sinaire Barbosa (99987-0841)
15 a 16/12/2021	Vinicius Lessa (99158-4141)	Valéria Magalhães (98757-3223)
17 a 19/12/2021	Valéria Magalhães (98757-3223)	Vinicius Lessa (99158-4141)

Poderão ser convocados pelo servidor plantonista, quando o serviço exigir, bem como nos seus impedimentos, outros servidores para acompanhar o serviço do juízo plantonista;

O servidor e Oficiais de Justiça Avaliadores Federais plantonistas ficarão à disposição do plantão por tempo ininterrupto, nos termos do artigo 5º da Portaria 10255487 compreendido o período acima mencionado, com o horário previsto em portaria:

- fora do expediente forense, nos dias de semana, no período das 18h01 min as 8h59min do seguinte;
- no finais de semana, feriados e pontos facultativos, de forma contínua, sem interrupção no atendimento.

2 - Informar que a escala de plantão única e geral encontra-se na página da Seção Judiciária de Minas Gerais, <https://portal.trf1.jus.br/sjmg/processual/plantao-judicial/plantao-judicial-1.htm>

3 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal **RONALDO SANTOS DE OLIVEIRA**
Diretor da Subseção Judiciária de Sete Lagoas



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Santos de Oliveira, Juiz Federal**, em 23/11/2021, às 12:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14479179** e o código CRC **5482B773**.

Rua Santos Dumont, 140 - Bairro Canaã - CEP 35700-284 - Sete Lagoas - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0007935-36.2015.4.01.8008

14479179v6

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 214

Disponibilização: 24/11/2021

Subseção Judiciária de Unaí (SSJUNI) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

DESPACHO

Defiro a licença por motivo de casamento ao servidor cedido pela Prefeitura Municipal de Unai, **DANILO JOSÉ VIEIRA DA SILVA - MG1011451**, no período de 14 a 20/11/2021, 07 dias, nos termos do art. 123 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Unai, Lei Complementar 03 de 16/10/1991, conforme delegação que me foi atribuída pela Portaria DIREF/Nº 034, de 9 de março de 2016.

EMMANUEL MASCENA DE MEDEIROS
JUIZ FEDERAL
Subseção Judiciária de Unai



Documento assinado eletronicamente por **Emmanuel Mascena de Medeiros, Juiz Federal**, em 19/11/2021, às 21:34 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14485172** e o código CRC **D7C43761**.

Rua João Pinheiro, 548 - Bairro Centro - CEP 38610-000 - Unai - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0046801-06.2021.4.01.8008

14485172v2